



POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

HUNTERPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

A presente POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES foi aprovada em 31 de dezembro de 2017 pela totalidade dos sócios da Hunterpar Participações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.203.162/0001-10, com sede na Rua Iguatemi nº 448 / cj. 1502, Itaim-Bibi, CEP 01451-010, São Paulo, SP.

1. A presente POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Hunterpar Participações Ltda. ("Hunterpar"), tendo como objetivo estabelecer as regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela Hunterpar, em particular as atividades de consultoria de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas pela Hunterpar.
2. Todos os administradores e colaboradores da Hunterpar ("Colaborador" ou, em conjunto, "Colaboradores") que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a consultoria de valores mobiliários, nos termos do artigo 20, inciso I, da Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos Colaboradores envolvidos em gestão, intermediação, distribuição, estruturação, e originação de valores mobiliários ou produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento pelo consultor de valores mobiliários.
3. A esses Colaboradores, cuja atividade está diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privados e restritos, devidamente segregados dos equipamentos dos demais Colaboradores, promovendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela Hunterpar.
4. Cada área da Hunterpar contará com uma porta com fechadura mecânica ou eletrônica as separando, que deverá ser mantida fechada pelos Colaboradores, com acesso restrito. Na área operacional, é permitida a entrada de terceiros apenas acompanhados de algum Colaborador.

5. Todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nos termos desta POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES. Para isto, cada Colaborador deverá firmar um Termo de Adesão, anexo a POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS da Hunterpar na forma do "Anexo I", atestando expressamente o seu conhecimento acerca das regras estabelecidas nesta política, comprometendo-se a cumpri-las.

6. O Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Hunterpar visará promover a aplicação das regras aqui contidas, de forma a assegurar a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades de consultoria de valores mobiliários e as áreas responsáveis pelas atividades de gestão, intermediação, distribuição, estruturação, e originação de valores mobiliários ou produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento pela Hunterpar.